



**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANACHUÊ**  
Rua Prof. Neusa Lula Rodrigues - 150 - Santa Amália  
78035-900 - Cuiabá MT - (65)3626-2507  
Administração 2019 - 2021

CI N.º 36/2021 Gestão 2019-2021

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2021

ELEIÇÃO PARA SÍNDICO GESTÃO 2021 – 2023

Prezados Condôminos

**Eleição**

Pelo presente comunicado, informamos que a administração recebeu no dia 14/04/2021 a documentação da CHAPA 1, tendo decorrido o prazo no dia 30/04/2021 às 17 horas sem apresentação de outra chapa.

O artigo 19 do RI- Regimento Interno prevê que, quando decorrer o prazo para inscrição de chapas para concorrer às eleições, sem que se inscreva nenhuma ou somente uma, o prazo deverá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ainda no Parágrafo Único esta previsto que, após o decurso desse prazo, se somente se candidatar uma única chapa, esta deverá ser aclamada pela Assembleia Geral, devendo tudo constar na Ata da mesma.

Passados os 10(dez) dias de prazo disposto no artigo 19 do Regimento Interno nenhuma outra chapa foi apresentada.

Os documentos apresentados pela CHAPA 1 foram analisados pela comissão eleitoral constituída na Assembleia do dia 03/05/2021, tendo sido a chapa aprovada.

Sendo assim, informamos que a assembleia convocada através do edital de convocação de n.º 36/2021 e publicado no diário oficial a realizar-se no próximo domingo dia 16/05/2021 das 18h às 22h no Salão de festas será para ACLAMAÇÃO da CHAPA 1 mediante coleta de assinaturas.

Ficam mantidas todas as observações do edital de convocação de número 36/2021 de 26 de abril de 2021, porém com aplicação do artigo de número 19 do RI – Regimento Interno.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Nos termos do artigo 16 e parágrafos seguintes do RI, para votar será necessária apresentação de documento de identificação original.
- Nos termos do artigo 12º parágrafo II da Convenção, o condômino que não puder estar presente, poderá nomear um representante com procuração específica acompanhada de uma cópia de documento oficial com foto recente, ou reconhecida firma, devendo constar o número do sobrado-bloco a ser representado.
- Não poderão votar os condôminos que estiverem atrasados nos pagamentos das cotas de despesas, previsto no artigo 12º parágrafo 8º da convenção, bem como artigo 15º, III do RI – Regimento Interno.
- A votação será realizada na assembleia por ACLAMAÇÃO através de coleta de assinaturas nos termos do artigo 19 do RI – Regimento Interno.
- Estarão aptos a votar as unidades que estiverem com as suas obrigações de cotas condominiais pagas até o mês de maio/2021.
- A Assembléia será realizada de acordo com as normas OMS (Organização Mundial de Saúde), Lei estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do **uso de máscaras**.

Atenciosamente

**DÉBORA FERREIRA PINTO**

Síndica